

ATA DE CORREIÇÃO VIRTUAL

SEI! n° 0029888-11.2018.8.16.6000

Ordem de Serviço n° **28/2018**

COMARCA DE CAPANEMA

FAMÍLIA e INFÂNCIA E JUVENTUDE - Anexo à Vara Criminal

Data: **7.5.2018**

EQUIPE CORRECIONAL

Desembargador Corregedor da Justiça

- MARIO HELTON JORGE

Juiz Auxiliar

- SERGIO LUIZ KREUZ

Assessoria Correcional:

- DANILO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Juiz Titular: RAFAEL DE CARVALHO PAES LEME

| SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS - TRABALHO EFETIVO NA SECRETARIA/SECRETA | | | |
|--|--------------------------------|---|--|
| N° | NOME | CARGO | |
| 1 | MARLENE TEREZINHA TOSCAN | Analista Judiciário - Chefe de Secretaria | |
| 2 | LIDIA CRISTINA GUDER | Técnico de Secretaria | |
| 3 | DAIANE ELOISA DA TRINDADE | Técnico(a) Judiciário(a) | |
| 4 | SILVANA ESTER DAL PIZOL | Técnico(a) Judiciário(a) | |
| 5 | MARILU RISTOF | Técnico(a) Judiciário(a) | |
| 6 | NICHOLAS FELIPE KURTZ DAL PIVA | Técnico(a) Judiciário(a) | |
| 7 | GERMANO ANDRÉ GOETTENS | Técnico(a) Judiciário(a) | |

| OFI | OFICIAIS DE JUSTIÇA/TÉCNICOS CUMPRIDORES DE MANDADO | | | | |
|-----|---|--------------------|--|--|--|
| N° | NOME | CARGO | | | |
| 1 | CARLOS FRANCISCO ADAMI | Oficial de Justiça | | | |
| 2 | CLEITON PASTORIO | Oficial de Justiça | | | |
| 3 | CARLOS JOSÉ DORNELLAS | Oficial de Justiça | | | |

| Gabinete | | | | |
|----------|-------------------------|--------------------|--|--|
| Ν° | NOME | CARGO | | |
| 1 | FABIULA REGINA ARTUSI | Assistente de Juiz | | |
| 2 | ANA PAULA PANHOSATTO | Assistente de Juiz | | |
| 3 | VINICIUS SCHIAVO NOTTAR | Estagiário | | |



Poder Judiciário do Estado do Paraná

1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

| NOME | CARGO | |
|------------------------------------|-----------|--|
| KATHIANE CRISPIN DE OLIVEIRA RAMOS | PSICÓLOGA | |

A Comarca não possui Assistente Social do quadro funcional do Tribunal de Justiça. Os estudos sociais são realizados pelo Executivo Municipal.

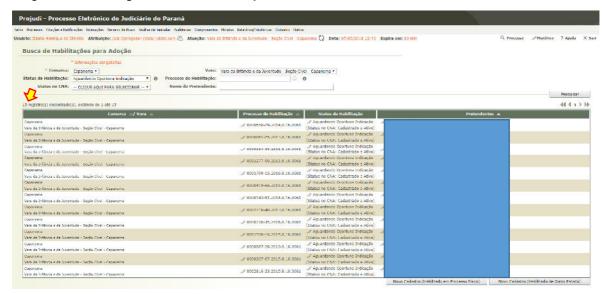
2. Infância e Juventude - área PROTETIVA

2.1. REGISTROS DE ADOTANDOS E ADOTANTES

I - Registro de Adotandos: A Secretaria deverá atualizar periodicamente os registros diretamente no Sistema PROJUDI, conforme disposição do Ofício Circular nº 118/2017 da Corregedoria Geral da Justiça. A anotação no PROJUDI deverá ser efetuada concomitantemente com a atualização dos cadastros do CNJ.

II - Registro de Adotantes:

Atualmente constam no PROJUDI <u>13</u> pretendentes com status 'aguardando oportuna indicação'.





Poder Judiciário do Estado do Paran

A Secretaria deverá realizar revisão periódica e atualização dos cadastros de todos os pretendentes a fim de que a lista permaneça sempre <u>atualizada</u> e organizada cronologicamente <u>no sistema PROJUDI</u>, nos termos do Ofício Circular 38/2017.

Deverá, também, atualizar periodicamente o Cadastro Nacional de Adoção - CNJ.

2.2. PROJUDI - INFÂNCIA E JUVENTUDE

Constam no sistema PROJUDI - <u>área protetiva</u>:

| ATIVOS | ARQUIVADOS | INSTÂNCIA SUPERIOR | SUSPENSOS |
|-----------|------------|--------------------|-----------|
| <u>31</u> | 226 | 1 | 4 |

Não consta nenhum processo paralisado há mais há mais de 30 dias.



Não consta nenhum processo aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias.

| io Analisar Buscar Relatório | | |
|--|---|-----------------------|
| | | |
| uario: Danso Henrique de C lesa do Corregedor :: Processo | liveira Atribulção: Corregedor (daho.ogi) 🖄 Data: 07/05/2018 16:41 Expira em: 360 min | |
| | | |
| Processos | | |
| | | |
| Analítico Sintético | Histórico | |
| America II constitution | I Invaria | |
| Tribunal: | Tribunal de Justiça do Estado do Paraná ▼ | |
| Comarca: | Capanema (N) T (2) - Inicial / (N) - Intermediana / (F) - Final | |
| Competência: | Vara da Infância e Juventude ▼ | |
| Vara: | Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Capanema ▼ | |
| Classe Processual: | TODAS Selecionar Remover | |
| Assunto Principal: | TODOS | |
| Situação: | AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL | |
| | | |
| Registros por Página: | | |
| | | |
| Exportar como : | DPDF Exportar | |
| | \sim | |
| O registro(s) encontrado(| s), exibindo de 1 até 0 | |
| | | Classe Processual △ |
| Processo Data D | stribuição 🛆 Último Movimento 🖒 Dias Paralisado 🛆 | (Assunto Principal 🛆) |
| | redo | |



Poder Judiciário do Estado do Paran

2.3. PROCESSOS REMETIDOS

- Constam $\underline{7}$ processos remetidos ao Apoio Especializado, remessa mais antiga em 2.2.2018.
- Nenhum processo remetido ao Ministério Público.

2.4. CITAÇÕES e INTIMAÇÕES



- Consta $\underline{\mathbf{1}}$ intimação com decurso de prazo pendente de análise desde 5.5.2018 (0000241-37.2018.8.16.0061).

2.5. ANÁLISE DE JUNTADA



- Consta(m) 3 Processo(s) aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo desde 3.5.2018.



Poder Judiciário do Estado do Paran

2.6. OUTROS CUMPRIMENTOS



A Secretaria deverá efetuar a análise dos decursos de prazo apontados na aba "outros cumprimentos".

2.7. CARTAS PRECATÓRIAS

1. ENVIADAS: Não consta nenhuma Carta(s) Precatória(s) com prazo vencido.



2. RECEBIDAS: Não consta nenhuma Carta(s) Precatória(s) com prazo vencido.





Poder Judiciário do Estado do Paraná

2.8. AUDIÊNCIAS

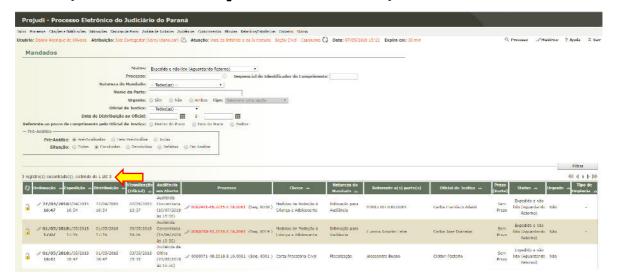


Última audiência da pauta:



2.9. MANDADOS

- Constam <u>3</u> Mandados EXPEDIDOS E NÃO LIDOS (aguardando retorno). A secretaria deverá informar acerca de todos os procedimentos de cobrança instaurados no período sob correição.





Poder Judiciário do Estado do Paraná



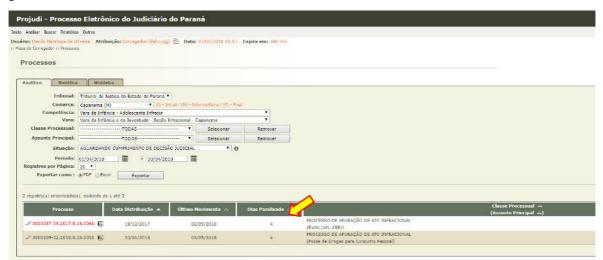
Constam no sistema PROJUDI - <u>área Socioeducativa</u>:

| ATIVOS | ARQUIVADOS | INSTÂNCIA SUPERIOR | SUSPENSOS |
|-----------|------------|--------------------|-----------|
| <u>55</u> | 503 | <u>1</u> | <u>8</u> |

Consta $\underline{\mathbf{1}}$ processo paralisado há mais de 30 dias. **REVISAR E REGULARIZAR**.



Não consta nenhum processo aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias.





Poder Judiciário do Estado do Paraná

3.1. PROCESSOS REMETIDOS

- 1 processo remetido ao Ministério Público, remessa em 5.5.2018.
- nenhum processo remetido ao Apoio Especializado.

3.2. CITAÇÕES e INTIMAÇÕES

Situação regular.



3.3. ANÁLISE DE JUNTADA



- Constam 14 juntadas aguardando análise, a mais antiga desde 2.5.2018.
- Consta $\underline{\mathbf{1}}$ processo aguardando análise de retorno de conclusão desde 3.5.2018.
- Consta 1 carta precatória aguardando análise de retorno.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

3.4. OUTROS CUMPRIMENTOS



A secretaria deverá regularizar o andamento dos processos apontados na aba "outros cumprimentos".

3.5. CARTAS PRECATÓRIAS

1. ENVIADAS: Consta 1 Carta(s) Precatória(s) com prazo vencido no PROJUDI. A secretaria deverá efetuar cobrança ao Juízo deprecado e certificar a diligência no processo.



2. RECEBIDAS: Não consta nenhuma Carta(s) Precatória(s) com prazo vencido.



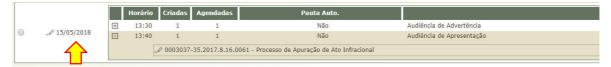


Poder Judiciário do Estado do Paraná

3.6. AUDIÊNCIAS



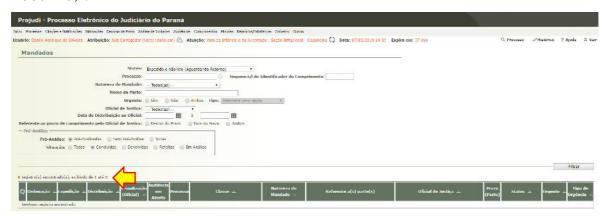
Última audiência da pauta:



3.7. MANDADOS

Consta no PROJUDI:

- Não consta nenhum mandado EXPEDIDO E NÃO LIDO (aguardando retorno).



3.8. ACOLHIMENTO E INTERNAÇÃO

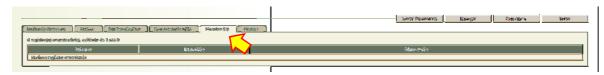
1. De acordo com o Ofício Circular nº 14/2012-CGJ, os autos de execução de medida socioeducativa de internação devem ser processados em apartado, formados pela guia de execução e remetidos



Poder Judiciário do Estado do Paran

ao Juiz competente (item 8.10.1, CN), via PROJUDI, imediatamente após a transferência ou ingresso do adolescente na unidade de internação.

2. A Secretaria deverá vincular o processo principal à execução da medida sempre que remeter a guia ao Juízo responsável pelo cumprimento, ou quando formados os respectivos autos de execução. Tal procedimento permite que o processo de conhecimento figure aba "vínculos" do PROJUDI.



- **3.** Em relação à execução das medidas socioeducativas, deverá ser observado o disposto na Lei 12.594/2012 (Lei do Sinase) e na Resolução 165/2012 do CNJ, com a redação alterada pela Resolução 191/2014 do CNJ.
- **4.** Atentar para o prazo máximo de 5 (cinco) dias para manutenção de adolescente internado em Delegacia de Polícia, em conformidade com o artigo 185, § 2° do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 5. Foi apresentada certidão informando:

Relação do ortenças e adolescentes anolhidos na domaros <u>com o poper Familiar</u> <u>DESTITUÍDO - APTOS À ADOÇÃO.</u>

| Nome | Datia de nascimento | Data de acelhimento | Número do processo |
|------|------------------------|------------------------|------------------------|
| | 04/04/2009 | 22/01/2016 | 1764-55-2010-9-18-0061 |
| _ | 16/08/2011 | 22/01/2016 | 1764-55-2016-8-16-0051 |
| | 03/12/2013 | <u>22/01/20</u> 16 | 1764-55.2016.8,16.0061 |

Relação de crianças e adolescentes acolhidos na Comarca <u>SEM DESTITUIÇÃO DE PODER</u> FAMILIAR?

| Nome | Data de Data do Número d naselmento acolhimento | o processo |
|------|--|------------|
| | 03/11/2011 22/05/2017 1021-11.2 | 017 |
| | 26/06/2004 06/09/2017 2093-33.2 | 017 |
| | 05/01/2010 05/11/2017 2901-76.2 | 017 |
| | 09/11/2006 03/11/2017 2501-76.2 | 017 |
| - | 18/04/2002 14/02/2018 350-51.20 | 18 |



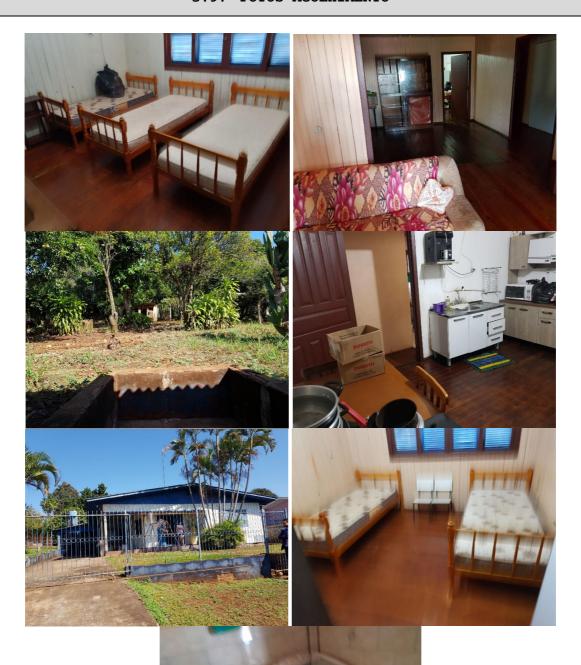
Poder Judiciário do Estado do Paran

- 6. Apresentada, ainda, certidão com as seguintes informações referentes à área Socioeducativa:
- Não há nenhum adolescente internado em processo oriundo da Comarca.
- 7. Deverá, ainda, revisar o Cadastro Nacional de Adoção e manter os registros atualizados concomitantemente com as anotações no Sistema PROJUDI.
- 8. A Secretaria deverá acompanhar atentamente os acolhimentos e internações, encaminhando as informações ao CNJ e <u>atualizar os cadastros</u>. Manter, ainda, controle rigoroso dos prazos de internação provisória, observando o CN 8.9.5, da contagem a partir da apreensão, seja ela originária de flagrante, seja decorrente de decisão judicial.
- 9. Observar nos autos em que houve aplicação de medida socioeducativa de prestação de serviços que deve ser feita periodicamente a remessa do processo ao SAI, ou remetido ofício à Instituição encarregada do acompanhamento, para que informe ao Juízo sobre o cumprimento da medida.
- 10. Destacar como absoluta prioridade os casos que envolvam destituição de poder familiar e colocação em família substituta, evitando que os casos de acolhimento se estendam indevidamente, levando ao crescimento da criança sem ambiente familiar adequado e prejudicando potencialmente a colocação em família substituta. Observar o disposto nos itens 2.3.2.2 do Código de Normas.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

3.9. FOTOS ACOLHIMENTO





Poder Judiciário do Estado do Paran

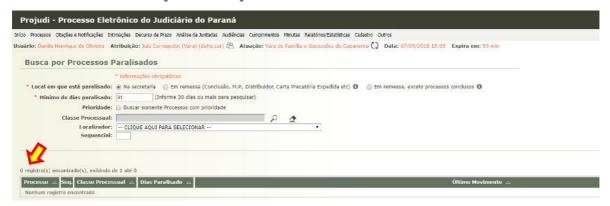


4.1. Família e Sucessões - PROJUDI

Constam no sistema PROJUDI - área Família e Sucessões:

| ATIVOS | ARQUIVADOS | INSTÂNCIA SUPERIOR | SUSPENSOS |
|--------|------------|--------------------|-----------|
| 523 | 2979 | 2 | 0 |

Não consta nenhum processo paralisado há mais de 30 dias.



Constam <u>66</u> processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias. **REGULARIZ E JUSTIFICAR**.

| PROCESSO | ULTIMO MOV. | DIAS PARLISADO | ASSUNTO |
|----------------------|-------------|-------------------|--------------------------------|
| 00007437820158160061 | 06/04/2018 | 31 | Inventário e Partilha |
| 00005323720188160061 | 06/04/2018 | 31 | Alimentos |
| 00006562020188160061 | 06/04/2018 | 31 | Prisão Civil |
| 00012697420178160061 | 06/04/2018 | 31 | Dissolução |
| 00006934720188160061 | 09/04/2018 | 27 | Perda ou Modificação de Guarda |
| 00027313720158160061 | 09/04/2018 | 27 | Revisão |
| 00010332520178160061 | 09/04/2018 | 27 | Dissolução |
| 00029022320178160061 | 09/04/2018 | 27 | Guarda |
| 00002916320188160061 | 09/04/2018 | 27 | Revisão |
| 00026831020178160061 | 09/04/2018 | 27 | Inventário e Partilha |
| 00005826320188160061 | 10/04/2018 | 26 | Alimentos |
| 00006069120188160061 | 10/04/2018 | 26 | Dissolução |
| 00004036620178160061 | 10/04/2018 | 26 | Regulamentação de Visitas |



Poder Judiciário do Estado do Paraná

| 00028035320178160061 | 10/04/2018 | 26 | Reconhecimento / Dissolução |
|----------------------|------------|----|---|
| 00002665020188160061 | 10/04/2018 | 26 | Alimentos |
| 00009089120168160061 | 10/04/2018 | 26 | Alimentos |
| 00023210820178160061 | 10/04/2018 | 26 | Fixação |
| 00028580420178160061 | 10/04/2018 | 26 | Fixação |
| 00004007720188160061 | 10/04/2018 | 26 | Prisão Civil |
| 00017160420138160061 | 11/04/2018 | 26 | Inventário e Partilha |
| 00016416220138160061 | 11/04/2018 | 26 | Alimentos |
| 00016179720148160061 | 11/04/2018 | 26 | Investigação de Paternidade |
| 00019845320168160061 | 11/04/2018 | 25 | Reconhecimento / Dissolução |
| 00004422920188160061 | 11/04/2018 | 25 | Alimentos |
| 00027974620178160061 | 11/04/2018 | 25 | Alimentos |
| 00002422220188160061 | 11/04/2018 | 25 | Antecipação de Tutela / Tutela Específica |
| 00022131320168160061 | 11/04/2018 | 25 | Fixação |
| 00017369220138160061 | 11/04/2018 | 25 | Dissolução |
| 00007604620178160061 | 11/04/2018 | 25 | Alimentos |
| 00007827020188160061 | 13/04/2018 | 24 | Alimentos |
| 00008597920188160061 | 13/04/2018 | 24 | Exoneração |
| 00007887720188160061 | 13/04/2018 | 24 | Regulamentação de Visitas |
| 00022319720178160061 | 15/04/2018 | 22 | Alimentos |
| 00004319720188160061 | 16/04/2018 | 21 | Inventário e Partilha |
| 00003834120188160061 | 16/04/2018 | 20 | Dissolução |
| 00025020920178160061 | 16/04/2018 | 20 | Regime de Bens Entre os Cônjuges |
| 00029784720178160061 | 16/04/2018 | 20 | Investigação de Paternidade |
| 00041851520178160083 | 16/04/2018 | 20 | Perda ou Modificação de Guarda |
| 00028598620178160061 | 17/04/2018 | 19 | Alimentos |
| 00014991920178160061 | 17/04/2018 | 19 | Dissolução |
| 00025238220178160061 | 18/04/2018 | 18 | Prisão Civil |
| 00016785020178160061 | 18/04/2018 | 18 | Alimentos |
| 00028607120178160061 | 19/04/2018 | 17 | Alimentos |
| 00023981720178160061 | 19/04/2018 | 17 | Alimentos |
| 00010189020168160061 | 19/04/2018 | 17 | Guarda |
| 00005306720188160061 | 19/04/2018 | 17 | Alimentos |
| 00001929320188160061 | 19/04/2018 | 17 | Dissolução |



Poder Judiciário do Estado do Paraná

| 00002847120188160061 | 19/04/2018 | 17 | Dissolução |
|----------------------|------------|----|--------------------------------|
| 00005860320188160061 | 19/04/2018 | 17 | Dissolução |
| 00016326120178160061 | 19/04/2018 | 17 | Alimentos |
| 00005023620178160061 | 19/04/2018 | 17 | Alimentos |
| 00003686020138160154 | 24/04/2018 | 12 | Guarda |
| 00005730420188160061 | 24/04/2018 | 12 | Perda ou Modificação de Guarda |
| 00029464220178160061 | 24/04/2018 | 12 | Reconhecimento / Dissolução |
| 00028961620178160061 | 24/04/2018 | 12 | Fixação |
| 00014585720148160061 | 24/04/2018 | 12 | Reconhecimento / Dissolução |
| 00003387120178160061 | 24/04/2018 | 12 | Reconhecimento / Dissolução |
| 00006943220188160061 | 25/04/2018 | 11 | Dissolução |
| 00007818520188160061 | 25/04/2018 | 11 | Alimentos |
| 00008874720188160061 | 25/04/2018 | 11 | Regulamentação de Visitas |
| 00029013820178160061 | 25/04/2018 | 11 | Regulamentação de Visitas |
| 00030209620178160061 | 25/04/2018 | 11 | Reconhecimento / Dissolução |
| 00009654120188160061 | 27/04/2018 | 10 | Dissolução |
| 00021167620178160061 | 27/04/2018 | 10 | Guarda |
| 00014398020168160061 | 27/04/2018 | 10 | Inventário e Partilha |
| 00009758520188160061 | 27/04/2018 | 10 | Revisão |

4.2. PROCESSOS REMETIDOS

- 5 processos remetidos ao Ministério Público, remessa em 5.5.2018.
- 1 processo remetido ao Apoio Especializado, remessa em 27.3.2018.

4.3. CITAÇÕES e INTIMAÇÕES





Poder Judiciário do Estado do Paran

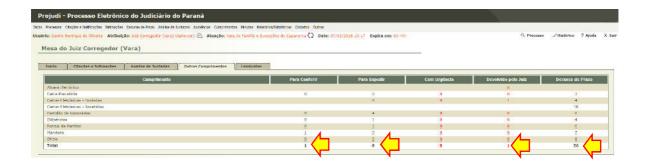
- Constam $\underline{48}$ intimações com decurso de prazo pendente de análise, a mais antiga desde 3.4.2018 (0001618-77.2017.8.16.0061). REGULARIZAR E JUSTIFICAR.
- Constam 11 intimações para Peritos/Ofiiais aguardando expedição.

4.4. ANÁLISE DE JUNTADA



- Constam <u>273</u> (1 urgente) processos aguardando análise de juntada, a mais antiga desde 2.4.2018. **REGULARIZAR**.
- Constam <u>101</u> processos aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo desde 17.2.2018. **REGULARIZAR**.
- Constam $\underline{\mathbf{16}}$ mandados aguardando análise de retorno, o mais antigo desde 25.4.2018. **REGULARIZAR**.
- Constam $\underline{\mathbf{3}}$ cartas precatórias aguardando análise de retorno.

4.5. OUTROS CUMPRIMENTOS





Poder Judiciário do Estado do Paraná

A Secretaria deverá efetuar a análise dos decursos de prazo apontados na aba "outros cumprimentos". Deverá, ainda, regularizar os processos que apresentam pendências de expedição, conferência e devolvidos pelo juiz.

4.6. AUDIÊNCIAS



Última audiência da pauta:



4.7. ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO

Constam $\underline{533}$ processos com Suspeita de Prevenção pendente de análise, a mais antiga com data de 17.10.2011 (001796-53.2012.8.16.0141).

REGULARIZAR e JUSTIFICAR.

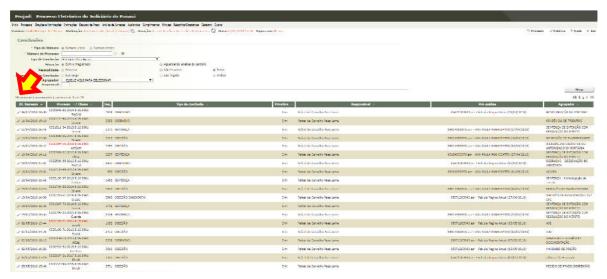




Poder Judiciário do Estado do Paraná

4.8. ANÁLISE DE CONCLUSÕES

Constam 19 processos conclusos, conclusão mais antiga com data de $6.4.2018 \ (0000648-82.2014.8.16.0061)$.



4.9. DEPÓSITOS JUDICIAIS

Constatou-se que a Secretaria procede ao cadastramento dos depósitos judiciais.

Anotações de Depósitos verificadas nos processos: 01636-69.2018.8.16.0061 e 0000802-66.2015.8.16.0061.

4.10. SUSPENSÕES DE PROCESSOS

Verificou-se que os processos suspensos analisados por amostragem apresentam a correlata determinação judicial/autorização em portaria.

Suspensões analisadas nos processos: 0001006-47.2014.8.16.0061 e 0002077-50.2015.8.16.0061.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

4.11. AMOSTRAGEM - Projudi

Processo 0000743-78.2015.8.16.0061 - Inventário

Último movimento em 6.4.2018, despacho nos seguintes termos:



PARALISAÇÃO INJUSTIFICADA. A secretaria deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia ao magistrado.

Processo 0000693-47.2018.8.16.0061 - Guarda

Último movimento em 9.4.2018, despacho nos seguintes termos:



PARALISAÇÃO INJUSTIFICADA. A secretaria deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia ao magistrado.

5. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES e RECOMENDAÇÕES à SECRETARIA DE FAMÍLIA E INFÂNCIA E JUVENTUDE E ANEXOS

Deverá regularizar todas as falhas apontadas nesta ata e efetuar as respectivas justificativas ao Magistrado no prazo de cumprimento das determinações desta ata.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

6. OFÍCIO DISTRIBUIDOR/CONTADOR - Determinações ao Cartório Distribuidor relativas às competências de Família e Infância e Juventude

6.1. Livros

- I. <u>Livro de Distribuição Infancia e Familia</u>: Livro n° 8: em uso (50 folhas).
- II. <u>Livro de Cartas Precatórias Infância e Família</u>: Livro n° 5 (195 folhas).

6.2. Processos Remetidos ao Distribuidor/Contador

FAMÍLIA - DISTRIBUIDOR:

- Nenhum processo remetido ao Distribuidor.



FAMÍLIA - CONTADOR:

- Nenhum processo remetido ao Contador.



INFÂNCIA PROTETIVA - DISTRIBUIDOR:

- Nenhum processo remetido ao Distribuidor.



INFÂNCIA INFRACIONAL - DISTRIBUIDOR:

- Nenhum processo remetido ao Distribuidor.





Poder Judiciário do Estado do Paran

7. AO JUÍZO

- 1. O Juízo deverá dar absoluta prioridade aos processos que envolvem criança ou adolescente em situação de risco, notadamente quando houver acolhimento. Do mesmo modo, os processos que envolvem destituição de poder familiar deverão ter tramitação prioritária nos termos do Provimento 36 do Conselho Nacional da Justiça. Por esta razão, qualquer limitação no volume de conclusões é inadmissível e será objeto de monitoramento pela Corregedoria-Geral da Justiça por meio do NEMOC-Núcleo de Estatística e Monitoramento da Corregedoria.
- 2. Fiscalizar periodicamente o controle realizado pela Secretaria em relação aos acolhimentos de Crianças/Adolescentes.
- 3. Em relação à indicação de pretendentes à adoção:
 - a) O Magistrado deve constantemente realizar a revisão do cadastro de pretendentes (oficio circular 202/2014 c/c ofício circular n° 38/2017), a fim de permitir o rigoroso controle da ordem cronológica dos habilitados, nas ações desta natureza.
 - b) A fase de indicação deve ser efetivada por meio de processo autuado com Classe Processual 'CUMPRIMENTO DE SENTENÇA' (código 156) e Assunto relativo à ADOÇÃO (códigos 9975, 9974, 9972 e 9973).
 - c) A indicação deve respeitar a ordem cronológica, na forma do artigo 197 do ECA, devendo a respectiva decisão ser exaustivamente fundamentada, precedida de laudo técnico da equipe que aponte pormenorizadamente eventuais preterimentos na mencionada ordem.
 - d) O laudo deve contemplar a listagem completa dos casais habilitados, destacando os indicados, informando adequadamente, em relação a estes, os respectivos critérios utilizados para a conclusão a respeito da compatibilidade de perfil, acompanhado da devida motivação técnica. A





- sequente decisão deve deixar claro a obediência ao melhor interesse do infante a partir do critério cronológico.
- e) O laudo deve apresentar, também, relação dos habilitados preteridos e das respectivas justificativas. Ademais, devese restringir o sigilo em caso de necessidade, a fim de que os genitores destituídos não tenham acesso a tal informação.
- f) Determina-se que o Magistrado promova as orientações necessárias junto à equipe a fim de que os apontamentos ora realizados sejam efetivados.
- **4.** Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para que a Secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão da Magistrada, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.
- **5.** O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e elaborar relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.
- **6.** O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Secretaria, dando conta da regularização das falhas.

8. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

À Seção de Inspeções e Correições (GCJ-GJACJ-AC-IC).

9. ENCERRAMENTO

Anotadas todas as ponderações realizadas pelo Desembargador Mario Helton Jorge, Corregedor da Justiça, e pelo Dr. Sergio Luiz Kreuz, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correcional Danilo Henrique de Oliveira.

Mario Helton Jorge

Corregedor da Justiça